LG CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T (+351) 253 421 200
T (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

1.

CONTRATO PROGRAMA

1. O Município de Guimarães, doravante **MUNICÍPIO**, aprovou a constituição da associação sem fins lucrativos de direito privado, que adota a denominação "Curtir Ciência - Associação Centro de Ciência Viva de Guimarães", doravante **ASSOCIAÇÃO**, no âmbito das suas atribuições, designadamente as vertidas nas alíneas d) e e) do nº 2, do artigo 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-------
2. Atribuições essas que se densificam na missão da associação de prosseguir "a divulgação científica e tecnológica, mediante a promoção de ações de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e, em especial, junto da comunidade juvenil.".----------
3. A situação epidemiológica do novo coronavírus/Covid-19, que se vive no momento atual, obrigou o Governo a decretar o encerramento das Escolas, onde se previam decorrer os projetos desenvolvidos pela **ASSOCIAÇÃO**, com atividades de carácter presencial, colocando em crise a sua execução, considerando que todas as atividades previstas implicam visitas dos investigadores às escolas e dos alunos ao Centro Curtir Ciência. ----------
4. A Ciência Viva-Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica é uma associação cultural sem fins lucrativos, constituída em 17 de julho de 1998 pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (instituto público de regime especial) e pela Agência de Inovação-Inovação Empresarial e Transferência de Tecnologia, SA. ----------
5. O Município de Guimarães assumiu o compromisso de integrar o "Centro de Ciência Viva de Guimarães" na rede de centros daquela associação, nele fazendo constar a manifestação da intenção de concretizar um projeto firme, de envolvimento patrimonial e financeiro, que assegurasse e garantisse condições

de continuidade, com o respeito pelos princípios e objetivos do Programa Ciência Viva. ----------

6. Em circunstâncias em que a grande maioria da comunidade escolar se encontra em regime de ensino virtual, urge implementar um projeto que integre um programa de ciência, de desenvolvimento do conhecimento científico, quer através de digital (vídeos, atividades, curiosidades), quer através de ações a desenvolver na cidade. ----------
7. A **ASSOCIAÇÃO** tem destacado a sua atuação como imprescindível na missão supra descrita, e no seio da comunidade escolar, designadamente através da criação de várias oficinas, divididas por áreas temáticas e adaptadas aos diferentes níveis do ensino, com respeito pelas opções curriculares de cada um deles, entre outros projetos e atividades por ela desenvolvidas. ----------
8. O **MUNICÍPIO**, enquanto instituição do poder local, reconhece as suas atribuições, designadamente as tocantes à ação social, nos termos das alíneas d) e e) do nº 2, do artigo 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; ----------
9. É opção do **MUNICÍPIO** que a atividade desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO** seja por ela continuada, em condições que permitam o cumprimento dos objetivos estratégicos a definir pelo **MUNICÍPIO**, através da celebração de um contrato programa que integre a implementação de ações, que recorram à estrutura material e humana da **ASSOCIAÇÃO**, capaz de acomodar as novas exigências à finalidade em que assentou a sua criação. ----------
10. Nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual (**LAEL**), que se aplica com as necessárias adaptações à **ASSOCIAÇÃO**, a regulação das relações entre estas entidades pode fazer-se por via do presente instrumento contratual, atento o disposto no artigo 47. º e o artigo 59.º, n.º 3, verificado um

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

dos requisitos do artigo 19.º, n.º 1, daquele normativo; ----------

11. O que se verifica por via do controle que o **MUNICÍPIO** exerce sobre o órgão de fiscalização da **ASSOCIAÇÃO**, de acordo com o n.º 6 do artigo 7.º dos seus Estatutos que impõe a nomeação, pelo "Município de Guimarães, de dois dos três membros que compõem o Conselho Fiscal: Presidente e Vogal". ----------

12. O contrato programa deve definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais; ----------

II. Em conformidade com a deliberação da Direção e da Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO,** de 25 de maio e 30 de junho de 2020, receptivamente, da Câmara Municipal de 1 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2020, bem como com a autorização de despesa com o cabimento n.º 2538 e o compromisso n.º 2593, datados de 29 de maio de 2020, **ENTRE**: ----------

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, pessoa coletiva de direito público n.º 505 948 605, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Cónego José Maria Gomes, concelho de Guimarães, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Domingos Bragança, com poderes para o ato nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 35º do Anexo I do **Regime Jurídico das Autarquias Locais** (doravante **MUNICÍPIO**), e **CURTIR CIÊNCIA - ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE GUIMARÃES,** com o NIPC 515 555 010, sita na Rua da Ramada, n.º 166, na União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, do concelho de Guimarães, neste ato representada por **SÉRGIO MANUEL ANTUNES FREITAS SILVA,** na qualidade de Diretor Executivo, com poderes para o ato, de acordo com a

Escritura de constituição de Associação e os respetivos Estatutos da **ASSOCIAÇÃO** e ata de delegação de competências da Assembleia Geral de 9 de janeiro de 2020; ---------

É celebrado o presente contrato programa (doravante, **CONTRATO**) no qual se projetam as orientações estratégicas da responsabilidade do **MUNICÍPIO**, e que se rege pelas seguintes cláusulas: ----------

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1. O presente **CONTRATO** regula a relação entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, definindo os objetivos e as metas a atingir por esta no desenvolvimento da sua atividade no domínio da promoção da cultura científica e tecnológica designadamente ao nível da educação, contribuindo para uma ação integrada e participada que facilite o desenvolvimento daquela cultura nas novas gerações em particular, e, por conseguinte, de toda a população em geral. --------
2. No sentido de densificar o seu objeto, o presente instrumento jurídico define, detalhadamente, ao longo do seu clausulado e anexos, a finalidade da relação contratual, bem como a eficácia e eficiência que se pretende atingir mesma. -----
3. O presente **CONTRATO** disciplina ainda os pressupostos e termos da cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, através de subsídios de exploração devidos a esta, pela prática de preços sociais no desenvolvimento de ações e projetos, definidos e aprovados pelo **MUNICÍPIO** pelo presente contrato. ----------
4. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a integrar o presente contrato no seu Plano de Atividades para o ano de 2020, bem como tudo o que demais ficar previsto neste instrumento contratual. ----------

incremento da qualidade de conhecimento, sempre que se demonstre possível; ----------

d. a dirigir ações de comunicação, incluindo a elaboração de comunicados e notas à imprensa e de ações de divulgação junto da comunidade, que concorram positivamente para uma estratégia de valorização da ciência.

4. Por último, a **ASSOCIAÇÃO** deverá garantir a universalidade e a continuidade dos serviços a prestar ao **MUNICÍPIO**, ficando obrigada, para tal, a: ----------

a. Participar em reuniões com entidades externas, por indicação e solicitação da **MUNICÍPIO**. ----------

b. Garantir a eficácia e eficiência das respostas adequadas a necessidades que venham a ser identificadas. ----------

c. Assegurar a manutenção de uma estrutura de recursos humanos qualitativa e quantitativamente adequada ao normal desenvolvimento das suas atividades.

d. Receber e gerir a inscrição nas atividades propostas, de todas as escolas e/ou colégios do concelho de Guimarães, em todos os ciclos de ensino; ----------

CLÁUSULA 3.ª

FINALIDADES GERAIS

1. Sem prejuízo de outros projetos âncora cujo desenvolvimento seja suscetível de favorecer a finalidade do presente contrato, no desenvolvimento do presente instrumento contratual, a **ASSOCIAÇÃO** deverá: ----------

a. Proporcionar o mínimo de 150 ações de promoção do conhecimento científico junto da comunidade escolar e docente divididos nos seguintes formatos: ----------

(i). Digital com ateliers científicos em vídeo com componentes teórica e prática, atendendo ao programa educativo de cada ciclo de ensino. Workshops

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

científicos mais direcionados para realização em família. Jogos, quizzes e curiosidades científicas. Formações de curta de duração de modelação e impressão 3D. ----------

b. Atividades de rua (Ciência fora de portas) com shows de ciência em vários espaços da cidade aberto a todos os participantes, histórias com ciência direcionado para um público mais pequeno, sessões de astronomia em locais com visualização das estrelas privilegiada, percursos interpretativos (deteção ultrassónica de morcegos, geologia na cidade, observação de aves, pequenos exploradores observando também pequenos insetos).----------
Centro Ciência Viva, com a previsão a partir do mês de setembro, com visitas a alguns módulos que compõe a exposição permanente como forma de completar alguns conteúdos programáticos. Workshops e ateliers presenciais direcionados a temas específicos de cada programa educativo. --
Desenvolver e conceptualizar uma publicação, tipo manual pedagógico, a considerar como ferramenta a usar autonomamente nas escolas. ----------

c. Realizar workshops para professores, de curta e longa duração, nas áreas temáticas acima referidas, com aplicação prática em contexto de escola.

d. Conceptualizar, criar e realizar uma exposição pedagógica em formato virtual relacionadas com a temática das atividades desenvolvidas. ----------

e. Apoiar a implementação de programas de valorização da ciência e do conhecimento. ----------

2. A **ASSOCIAÇÃO** fica ainda obrigada a manter registos documentados de todos os projetos e iniciativas próprias, em cada um dos domínios de atuação, durante a execução do presente contrato. ----------

3. A **ASSOCIAÇÃO** deverá ainda garantir a manutenção da sua participação

proativa junto das entidades parceiras, dinamizando e coordenando projetos sempre que o **MUNICÍPIO** assim o determine. ----------

4. Para a concretização dos objetivos programáticos, a **ASSOCIAÇÃO** aplicará o seu conhecimento e a experiência acumulada de forma a identificar as soluções e utilizar os métodos e procedimentos que se mostrem mais adequados à prossecução das políticas definidas pelo **MUNICÍPIO** em articulação com o seu modelo de gestão: ----------

CLÁUSULA 4.ª

OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a executar o **CONTRATO** de acordo com o seu clausulado e anexos, bem como cumprir todos os deveres legais que lhe são impostos pela **LAEL**. ----------
2. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se ainda, nos termos do presente contrato: ----------
   a) Desenvolver a oferta da sua atividade com carácter gratuito, sem prejuízo das receitas próprias que possa gerar através de projetos âncora dependentes da aprovação do **MUNICÍPIO.** ----------
   b) Promover ações e campanhas de informação e valorização da ciência, tecnologia e conhecimento, junto da população em geral; ----------
   c) Promover a divulgação externa das suas atividades; ----------
3. No âmbito da sua atividade, a **ASSOCIAÇÃO** deverá ainda manter em vigor todos os seguros legalmente obrigatórios, designadamente os de responsabilidade civil e de exploração. ----------
4. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a garantir que o pessoal afeto aos recursos humanos seja dotado das habilitações necessárias à prossecução da atividade objeto do contrato. ----------

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CLÁUSULA 5.ª

REGULAMENTOS INTERNOS

A **ASSOCIAÇÃO** deve elaborar e disponibilizar aos destinatários das ações e, ou, atividades a desenvolver, os regulamentos que disciplinam as regras indispensáveis ao seu funcionamento designadamente: ----------

CLÁUSULA 6.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Acompanhar a execução física e financeira do presente **CONTRATO**, nos termos do disposto na **LAEL**. ----------
2. Verificar todos os documentos de prestação de informação e de contas relativos ao objeto do **CONTRATO**. ----------
3. Como contrapartida pela prática dos preços sociais que a **ASSOCIAÇÃO** se encontra obrigada durante a execução do presente **CONTRATO** e demais obrigações previstas nos artigos anteriores, o **MUNICÍPIO** obriga-se a conceder, no decurso da execução do contrato, a título de subsídio de exploração da atividade objeto deste contrato, o montante de **€72.658,00** (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito euros), conforme melhor justificado no **ANEXO I** ao **CONTRATO**, a transferir em duas *tranches* iguais, de **€36.329,**00 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove mil euros), a primeira no último dia útil do mês a que disser respeito a outorga do presente instrumento contratual, e a segunda, no prazo de dois meses seguintes àquela. ----------
4. O subsídio de exploração funda-se no propósito de cobrir a diferença entre os custos e as receitas operacionais, decorrentes da prática de preços sociais pelos serviços que a **ASSOCIAÇÃO** se obriga a executar de acordo com a justificação que compõe o **ANEXO I** ao **CONTRATO.** ----------

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

presente ano: ----------

Incremento de receitas próprias	(>0,5%) (0,25%-0,5%) (<0,25%)	Muito eficiente Eficiente Pouco eficiente

3. Os indicadores de eficiência e eficácia refletem as orientações estratégicas para o total da execução do contrato. ----------
4. Se vierem a ser aferidas classificações de "Pouco Eficiente", após execução integral do contrato, deverão as partes acordar nos acertos que ao caso couberem, devendo a **ASSOCIAÇÃO** proceder à reposição de verbas recebidas, se aplicável, sem que se coloque em causa o equilíbrio económico-financeiro da **ASSOCIAÇÃO**, nomeadamente pelo facto dos indicadores não serem atingidos por caso fortuito ou de força maior ou ainda por culpa grave ou exclusiva da **ASSOCIAÇÃO**. ----------

CLÁUSULA 10.ª

COMUNICAÇÕES E DEVER DE COOPERAÇÃO

1. Todas as comunicações e/ou notificações entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO** serão efetuadas para as respetivas moradas, devendo qualquer alteração ser comunicada no prazo máximo de 10 dias úteis. ----------
2. As partes obrigam-se a cooperar entre si no sentido de garantir uma maior eficiência na realização deste contrato, podendo constituir os grupos de trabalho que entendam vir a ser necessários. ----------

CLÁUSULA 11.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato-programa cessará: ----------
   a) Pela ocorrência do termo do seu período de vigência; ----------
   b) Por acordo entre as partes; ----------
   c) Por resolução, nos termos definidos nos números seguintes. ----------

2. Se a **ASSOCIAÇÃO** não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais, ou parte delas, por facto que lhe seja imputável, o **MUNICÍPIO** notificá-la-á, com interpelação admonitória, para cumprir dentro de um prazo razoável. ----------
3. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o **MUNICÍPIO** pode optar por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo. ----------
4. Não é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo da **ASSOCIAÇÃO** que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do **CONTRATO** e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. ----------
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o **MUNICÍPIO** pode resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, ou com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias. ----------

CLÁUSULA 12.ª

REVISÃO DE CONTRATO

No que se torne absolutamente necessário para a boa execução do presente contrato, e sem prejuízo de se observarem as devidas formalidades legais, pode o mesmo ser alterado por vontade e acordo das partes. ----------

CLÁUSULA 13.ª

GESTOR DE CONTRATO

1. Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o MUNICÍPIO designa como gestor de contrato a Chefe da Divisão de Educação, Helena Maria

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

Teixeira Soares Lehman Cruz Pinto. ----------

2. Para os efeitos do n.º 2 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor de contrato deve observar os indicadores vertidos na Cláusula 9ª. ----------

CLÁUSULA 14.ª

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a garantir que, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, designadamente, dados sensíveis, as empresas por si subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais, em particular o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, devendo tal obrigação passar a constar dos contratos escritos que esta celebre com entidades subcontratadas. ----------
2. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a: ----------
   a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo **MUNICÍPIO** ou entidades parceiras única e exclusivamente para efeitos da realização das prestações compreendidas no objeto do presente contrato; ----------
   b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; ----------
   c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais; ----------
   d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o **MUNICÍPIO** esteja vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; ----------